

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº001/2022 – PMRN - 18 DE JANEIRO DE 2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INVESTIGAÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR

1. Ficam convocados para a Investigação Social Complementar os candidatos convocados elencados no **Anexo I** deste edital.
2. A Investigação Social possui caráter eliminatório e o candidato será considerado “indicado” ou “contraindicado”.
 - 2.1 Os critérios avaliativos motivadores de CONTRAINDICAÇÃO, estão definidos no **Anexo II** deste edital.
3. A Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato apresenta idoneidade moral e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo, bem como averiguar a vida pregressa e atual do candidato, quer seja social, moral, profissional, escolar e demais aspectos de vida em sociedade, com critérios avaliativos publicados no edital de convocação para a entrega de documentação da fase.
4. A Investigação Social será realizada por Comissão de Investigação Social, presidida por um Oficial Superior da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, com a atribuição de coordenar as ações.
 - 4.1 A CONTRAINDICAÇÃO somente poderá ocorrer com emissão de relatório fundamentado e concordância expressa da maioria dos Membros da Comissão de Investigação Social.
5. A Investigação Social será realizada a partir das informações constantes da Ficha de Informações Confidenciais - FIC a ser preenchida e assinada pelo candidato.
 - 5.1 Os documentos, acompanhados da Ficha de Informações Confidenciais – FIC, devidamente preenchida e assinada, deverão ser apresentados mediante upload, em formato .pdf, a partir de link específico que será disponibilizado na página do Instituto Consulplan, (www.institutoconsulplan.org.br), no período compreendido entre **20 de setembro de 2022 e 26 de setembro de 2022**.
 - 5.2 A Ficha de Informações Confidenciais – FIC será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), para download e impressão no período previsto no subitem anterior.
 - 5.3 Todos os dados, informações e documentos que compuserem a Ficha de Informações Confidenciais – FIC são identificadas como informação pessoal, possuindo assim, restrição de acesso, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal; art. 2º, parágrafo único, inc. V, da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999, art. 6º, inc. III; art. 23, inc. VIII; art. 31, § 1º, inc. I, tudo da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso a Informação; Inc. III, do art. 4º da Lei Estadual nº 9.963, de 27 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 25.399, de 31 de julho de 2015.
 - 5.4 O candidato deverá apresentar a seguinte documentação, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, necessários para a avaliação da conduta social:
 - a) 01 (uma) foto 5x7cm colada na capa de cada via do Formulário da Avaliação de Conduta Social, datada e recente em até, no máximo, 6 (seis) meses. ATENÇÃO: Não será aceita fotografia trajando uniformes militares, escolares, empresariais ou similares;
 - b) 01 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c) 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identidade Civil (RIC);
 - d) 01 (uma) cópia da Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos municípios em que residiu a partir dos 18 anos de idade;
 - e) 01 (uma) cópia do Atestado de Antecedentes Criminais, com emissão de forma imediata e gratuita por meio da rede Mundial de Computadores – Internet;

f) 01 (uma) cópia da Certidão Negativa do Serviço Central de Proteção ao Crédito ou, caso exista débito, 01 (uma) cópia do Extrato de Consulta;

g) 01 (uma) cópia da Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar ou comportamento, se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo administrativo; se responde ou se já respondeu a algum procedimento/processo disciplinar, bem como punições sofridas, se houver;

h) 01 (uma) cópia do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), se candidato do sexo masculino.

i) 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Superior ou grau equivalente, acompanhado do histórico escolar, bem como da especialização e/ou residência na especialidade em que concorre expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Para quem ainda estiver cursando a especialização e/ou residência na especialidade em que concorre, será aceita fotocópia autenticada da declaração escolar acompanhada de histórico escolar parcial, para fins de Investigação Social, não afastando a obrigatoriedade da entrega do referido diploma no momento da posse.

5.4.1 Para o candidato que serviu as Forças Armadas, deverá apresentar ainda:

a) 01 (uma) cópia do Certificado de Reservista;

b) 01 (uma) cópia da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

6. Os candidatos deverão enviar cópias dos documentos autenticadas em Cartório de Notas ou a via original.

6.1 Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que não estejam autenticados por Cartório de Notas, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

7. O Instituto Consulplan ou a Polícia Militar do RN não serão responsáveis por problemas na emissão dos formulários via Internet, motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos mesmos, bem como por impressão incompleta dos formulários.

Em 20 de setembro de 2022.

INSTITUTO CONSULPLAN

ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS

Inscrição	Nome	Cargo
277000769	Andressa Ferreira Camilo	QOSPM - Médico - Neurologia
277003373	Camila Orrico Peixoto	QOSPM - Médico - Neurologia
277001322	Kaliny Oliveira Peixoto	QOSPM - Médico - Neurologia
277006081	Larissa Carla De Paula Gois	QOSPM - Médico - Neurologia
277005897	Raphael Dantas Luz Peixoto	QOSPM - Médico - Neurologia

ANEXO II – CRITÉRIOS AVALIATIVOS

1. Esta etapa, realizada por órgão técnico da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

1.1. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas do concurso, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e conseqüente eliminação do processo seletivo.

1.2. A etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

1.3. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão policial-militar, cujas atividades visam à realização do bem comum, tais como o patriotismo, o civismo, a hierarquia, a disciplina, o profissionalismo, a lealdade, a constância, a verdade real, a honra, a dignidade humana, a honestidade e a coragem.

1.4. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão Policial-Militar, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

1.4.1. alcoólatra ou alcoolista;

1.4.2. toxicômano ou drogadicto;

1.4.3. possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.4. possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.5. envolvido com a prática de contravenção penal;

1.4.6. envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

1.4.7. envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

1.4.8. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

1.4.9. envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

1.4.10. envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

1.4.11. autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.12. autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

1.4.13. pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

1.4.14. envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

1.4.15. possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

1.4.16. contumaz em cometer atos de indisciplina;

1.4.17. envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

1.4.18. possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;

1.4.19. contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

1.4.20. histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

1.4.21. frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Polícia Militar;

1.4.22. possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

1.4.23. possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pela legislação vigente;

1.4.24. possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

1.4.25. possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

1.4.26. demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

1.4.27. demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;

1.4.28. em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

1.4.29. possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

1.4.30. excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

1.4.31. inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações legítimas;

1.4.32. pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário desta etapa.

1.5. O parecer da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, que atesta a aprovação pelo órgão técnico da Polícia Militar, é uma das condições para a posse do candidato.

1.6. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada da etapa de Avaliação da Conduta Social, da Reputação e da Idoneidade, implicam a reprovação do candidato nesta etapa e sua consequente exclusão do certame.

1.7. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na Polícia Militar, ele próprio isentará de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração do concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

1.8. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à administração do concurso, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

1.8.1. A obrigação descrita no subitem 1.8 deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período da Investigação Social, que será até o término do Estágio de Adaptação de Oficiais, cujo não atendimento poderá determinar a sua reprovação no certame.